



Arraial do Cabo, quarta-feira, 04 de setembro de 2024 – Edição: 1.207

Sumário

PODER EXECUTIVO	2
PORTARIAS	2
DECRETOS	3
ATOS OFICIAIS	4
DIVERSOS	6
EXTRATOS.....	8

Arraial do Cabo, quarta-feira, 04 de setembro de 2024 – Edição: 1.207

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.500/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250º, inciso II e o artigo 42º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 20 em seu artigo 182, inciso IX

RESOLVE:

Conceder o servidor, **Josué Gomes da Silva**, Guarda Municipal, matrícula nº 32.633, admitida em 21/02/2017, **Licença Prêmio por Assiduidade** no período de 30 dias a partir de 01/12/2024 a 30/12/2024 conforme Processo Administrativo nº 3959/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 02 de setembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.501/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Ana Claudia dos Reis Domingos**, Docente I C – Ed. Artística – NV1, matrícula nº 33.061, admitida em 23/02/2018, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 12/07/2024 a 09/10/2024, conforme processo administrativo nº 4144/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 02 de setembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.502/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Claudinea Pinheiro Araújo**, Inspetor de Alunos A – NV5, matrícula nº 10.302, admitida em 05/12/2002, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 20/08/2024 a 18/10/2024, conforme processo administrativo nº 4639/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 02 de setembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.503/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder o servidor, **Luiz Eduardo Garces e Silva**, matrícula nº 33.410, admitida em 21/01/2020, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 16/08/2024 a 14/10/2024, conforme processo administrativo nº 4474/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 02 de setembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.504/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Caroline Machado Pereira**, matrícula nº 33.421, admitida em 21/01/2020, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 23/08/2024 a 20/11/2024, conforme processo administrativo nº 4568/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 02 de setembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.505/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.452 de 04/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, **Thiago Rodrigues Domingues**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor I**, da Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 02 de setembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 2.586 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Autoria: Vereador Ângelo de Macedo Alves



Arraial do Cabo, quarta-feira, 04 de setembro de 2024 – Edição: 1.207

DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DE RUAS NA ÁREA II DO LOTEAMENTO NOVO ARRÁIAL.

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Arraial do Cabo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam oficializadas nos cadastros públicos municipais as seguintes ruas, localizadas na Área II do Loteamento Novo Arraial, no município de Arraial do Cabo, com as respectivas denominações e localizações:

I – Rua Francisco Lopes da Conceição – com as seguintes demarcações: Ponto 1 – 786256.38 m E e 7461886.17 m S. Ponto 2 – 786195.00m E e 7461979.00m S, confrontando RJ 102 e Rua Missionária Eliza Alves Monteiro de Souza.

II – Rua Beatriz Santos – com as seguintes demarcações: Ponto 1- 786301.00 m e E 7461920.00 m S. Ponto 2 – 786244.00m E e 7461997.00m S, confrontando RJ 102 e Rua Missionária Eliza Alves Monteiro de Souza.

III – Rua Braulino Lopes – com as seguintes demarcações: Ponto 1 – 786345.00m E e 7461955.00m S. Ponto 2 – 78629300 m E e 7462017.00m S, confrontando RJ 102 e Rua Missionária Eliza Alves Monteiro de Souza.

IV – Rua Alzira Carla – com as seguintes demarcações: Ponto 1 – 786391.00 m E e 7461990.00m S. Ponto 2 – 786347.00 m E 7462038.00 m S, confrontando RJ 102 e Rua Missionária Eliza Alves Monteiro de Souza.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 04 de setembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 4.231 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRÁIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.551, de 21 de dezembro de 2023.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar **R\$ R\$ 1.533.800,00** (um milhão, quinhentos e trinta e três mil e oitocentos reais), por anulação de dotação, conforme discriminado:

46	15 00	00 00	02.002.001.03.061.0 004.3.	3.3.90.91. 00.00	R\$ 80.000,00
87 1	15 01	00 00	10.001.001.04.122.0 001.2.003	3.3.90.30. 00.00	R\$ 33.440,80
71 7	15 01	00 00	07.001.001.08.122.0 001.2.003	3.3.90.39. 00.00	R\$ 3.100,00
16 16	25 00	10 02	05.001.001.10.301.0 006.2.033	3.1.90.04. 00.00	R\$ 72.000,00
16 18	25 00	10 02	05.001.002.10.302.0 006.2.147	3.1.90.04. 00.00	R\$ 110.000,00
16 19	25 00	10 02	05.001.002.10.302.0 006.2.146	3.1.90.04. 00.00	R\$ 54.000,00
16 20	25 00	10 02	05.001.005.10.305.0 006.2.038	3.1.90.04. 00.00	R\$ 120.000,00
16 21	25 00	10 02	05.001.003.10.122.0 001.2.004	3.1.90.04. 00.00	R\$ 102.000,00
16 17	25 00	10 02	05.001.001.10.301.0 001.2.013	3.1.90.04. 00.00	R\$ 50.000,00
16 25	25 00	10 02	05.001.001.10.301.0 006.2.033	3.1.90.13. 00.00	R\$ 16.000,00
16 28	25 00	10 02	05.001.005.10.305.0 006.2.038	3.1.90.13. 00.00	R\$ 25.000,00
16 29	25 00	10 02	05.001.005.10.301.0 001.2.013	3.1.90.13. 00.00	R\$ 10.000,00
16 30	25 00	10 02	05.001.002.10.302.0 006.2.147	3.1.90.13. 00.00	R\$ 25.000,00
16 31	25 00	10 02	05.001.002.10.302.0 006.2.146	3.1.90.13. 00.00	R\$ 11.300,00
10 32	15 73	00 00	18.001.002.12.361.0 018.2.081	3.3.90.49. 00.00	R\$ 100.000,00
10 79	15 73	00 00	18.001.002.12.365.0 018.2.082	3.3.90.49. 00.00	R\$ 300.000,00
10 85	15 73	00 00	18.001.002.12.365.0 018.2.083	3.3.90.49. 00.00	R\$ 100.000,00
11 13	15 73	00 00	18.001.002.12.366.0 018.2.084	3.3.90.49. 00.00	R\$ 100.000,00
11 39	15 73	00 00	18.001.002.12.367.0 018.2.086	3.3.90.49. 00.00	R\$ 200.000,00
10 09	15 73	00 00	18.001.002.12.361.0 018.2.015	3.3.90.39. 00.00	R\$ 1.800,00
12	15	00	19.001.001.14.241.0	3.3.90.39.	R\$

Arraial do Cabo, quarta-feira, 04 de setembro de 2024 – Edição: 1.207

93	01	00	014.2.129	00.00	159,20
84	15	00	09.001.001.18.541.0	3.3.90.39.	R\$
3	00	00	015.2.057	00.00	20.000,00
TOTAL					R\$ 1.533.800,00

Art. 2º - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor de **R\$ 1.533.800,00** (um milhão, quinhentos e trinta e três mil e oitocentos reais), conforme discriminado:

Fic ha	FR	CO	Funcional Programática	Dotação	Valor
42	15	00	02.002.001.03.061.0	3.3.90.91.	R\$
	00	00	004.2.	00.00	80.000,00
90	15	00	10.001.001.28.846.0	4.6.90.71.	R\$
7	01	00	004.6.	00.00	33.440,80
71	15	00	07.001.001.08.122.0	3.3.90.91.	R\$
8	01	00	001.2.003	00.00	3.100,00
16	25	10	05.001.003.10.122.0	3.1.90.11.	R\$
15	00	02	001.2.004	00.00	535.000,00
16	25	10	05.001.003.10.122.0	3.1.90.13.	R\$
24	00	02	001.2.004	00.00	60.300,00
10	15	00	18.001.002.12.361.0	4.4.90.52.	R\$
01	73	00	018.2.003	00.00	401.800,00
10	15	00	18.001.002.12.365.0	4.4.90.51.	R\$
53	73	00	018.2.076	00.00	400.000,00
12	15	00	19.001.001.14.241.0	3.3.90.32.	R\$
91	01	00	014.2.129	00.00	159,20
84	15	00	09.001.001.18.541.0	3.3.90.30.	R\$
2	00	00	015.2.057	00.00	20.000,00
total					R\$ 1.533.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 04 de setembro de 2024.

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS

NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

Venho por meio deste, designar a servidora, **Carolina de Aguiar Canedo - matrícula 64334, assessora do gabinete do Secretário, inscrita, no CPF sob o nº 091.670.227-82,** e em substituição, a

servidora **Marivalda Félix Vieira – matrícula 64724, chefe de serviço de almoxarifado e patrimônio, inscrita no CPF sob o nº 043.927.407-90** para exercerem a função de **Gestor do Processo Administrativo nº 3962/2024** no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Gestor, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;
- elaborar Plano de Ação em conjunto com o contratado;
- manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;
- registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;
- comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesas como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
- comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
- comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60 (sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, de até 90 (noventa) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Convite e Pregão; e de até 120 (cento e vinte) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, apresentando as justificativas necessárias, caso se trate da realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação direta;
- comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- Remeter o registro próprio do contrato à autoridade competente ao término de cada exercício financeiro, ou por ocasião do encerramento do contrato – o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autos respectivos.

Arraial do Cabo, 04 de setembro de 2024

Genival Alves Pacheco Junior

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

Ciente,

Arraial do Cabo, quarta-feira, 04 de setembro de 2024 – Edição: 1.207

Carolina de Aguiar Canedo

Assessor do Gabinete do Secretário II

Matrícula 64334

CPF: 091.670.227-82

Marivalda Félix Vieira

chefe de serviço de almoxarifado e patrimônio

Matrícula 04724

CPF: 043.927.407-90

NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

Venho por meio deste, designar a servidora, **Carolina de Aguiar Canedo - matrícula 64334, assessora do gabinete do Secretário, inscrita, no CPF sob o nº 091.670.227-82,** e em substituição, a servidora **Marivalda Félix Vieira – matrícula 64724, chefe de serviço de almoxarifado e patrimônio, inscrita no CPF sob o nº 043.927.407-90** para exercerem a função de **Gestor do Processo Administrativo nº 4708/2024** no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Gestor, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;
- elaborar Plano de Ação em conjunto com o contratado;
- manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;
- registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;
- comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesas como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
- comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
- comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60 (sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, de até 90 (noventa) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Convite e Pregão; e de até 120 (cento e vinte) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, apresentando as

justificativas necessárias, caso se trate da realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação direta;

- comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- Remeter o registro próprio do contrato à autoridade competente ao término de cada exercício financeiro, ou por ocasião do encerramento do contrato – o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autos respectivos.

Arraial do Cabo, 04 de setembro de 2024.

Genival Alves Pacheco Junior

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

Ciente,

Carolina de Aguiar Canedo

Assessor do Gabinete do Secretário II

Matrícula 64334

CPF: 091.670.227-82

Marivalda Félix Vieira

chefe de serviço de almoxarifado e patrimônio

Matrícula 04724

CPF: 043.927.407-90

TERMO DE NOMEAÇÃO DE GESTOR

Fica designado o servidor **Rafael Pereira de Souza Bezerra**, mat. **56.648**, inscrito no CPF sob o nº **193.637.427-76** para exercer a função de Gestor do Contrato **127/2024** – Processo Administrativo **1579/2024** - no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Gestor, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato;
- instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais e encaminha-lo à autoridade superior para decisão;
- deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelo fiscal do contrato;
- prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

Arraial do Cabo, quarta-feira, 04 de setembro de 2024 – Edição: 1.207

- e. promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;
- f. documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
- g. instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- h. controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;
- i. comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:
 - I) manifestação de interesse da Administração quanto à prorrogação do prazo, devidamente justificada;
 - II) consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;
 - III) resposta da contratada quanto ao interesse na prorrogação contratual;
 - IV) pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao contrato em vigor;
 - V) existência de disponibilidade orçamentária; e
 - VI) documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira
- j. comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;
- k. receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos
- l. encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
- m. manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- n. comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;
- o. adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;
- p. realizar o acompanhamento e a guarda do Registro de Ocorrências elaborado pelo(s) fiscal(is) do contrato;
- q. sem prejuízo das atribuições do(s) fiscal(is) do contrato, notificar à contratada, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto.

Arraial do Cabo, 04 de setembro de 2024

Miguel das Neves Oliveira

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Mat. 65.856

Ciente:

Rafael Pereira de Souza Bezerra

CPF: 193.637.427-76

Mat. 56.648

DIVERSOS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Venho por meio deste, designar a servidora, **Ione Félix de Aguiar - matrícula 65.706, assessora do gabinete do Secretário II, inscrita no CPF sob o nº 663.940.407-97**, e em substituição o servidor **Rafael Elias Browne de Miranda – matrícula 57502, subsecretário de turismo, inscrito no CPF sob o nº 130.962.207-86** para exercerem a função de **Fiscais do Processo Administrativo nº 3962/2024** no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua

Arraial do Cabo, quarta-feira, 04 de setembro de 2024 – Edição: 1.207

competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

XI - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias

Arraial do Cabo, 04 de setembro de 2024.

Genival Alves Pacheco Junior

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

Cientes,

Ione Félix de Aguiar

Assessor do Gabinete do Secretário II

Matrícula 65.706

CPF: 663.940.407-97

Rafael Elias Browne de Miranda

Subsecretário de Turismo

Matrícula 57.502

CPF: 130.962.207-86

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Venho por meio deste, designar a servidora, **Ione Félix de Aguiar - matrícula 65.706, assessora do gabinete do Secretário II, inscrita no CPF sob o nº 663.940.407-97**, e em substituição o servidor **Rafael Elias Browne de Miranda – matrícula 57502, subsecretário de turismo, inscrito no CPF sob o nº 130.962.207-86** para exercerem a função de **Fiscais do Processo Administrativo nº 4708/2024** no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

XI - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Arraial do Cabo, quarta-feira, 04 de setembro de 2024 – Edição: 1.207

XII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias

Arraial do Cabo, 04 de setembro de 2024.

Genival Alves Pacheco Junior

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

Cientes,

Ione Félix de Aguiar

Assessor do Gabinete do Secretário II

Matrícula 65.706

CPF: 663.940.407-97

Rafael Elias Browne de Miranda

Subsecretário de Turismo

Matrícula 57.502

CPF: 130.962.207-86

ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA COMTUR ARRÁIAL DO CABO- EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os membros do Conselho Municipal de Turismo para a 2ª Assembléia Ordinária de 2024 no dia 11 de Setembro (Quarta-Feira), com primeira convocação às 14:30 horas e segunda convocação às 15:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Turismo situada na Rua Carlos Aguiar, 13 - Praia dos Anjos.

PAUTA

- Votação alterações Regimento Interno;
- Explicação sobre taxa emissão alvará
- Assuntos Gerais.

Genival Alves Pacheco Júnior
Presidente do COMTUR

EXTRATOS

EXTRATO DO RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE Nº 043/2024

Processo nº: 3962/2024

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Secretário **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2024, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

1.2. **Do Objeto:** contratação de 01 (uma)

apresentação do cantor "Eli soares", mediante inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, que fará parte da grade de shows da programação musical do Celebra Arraial, que acontecerá no dia 27 de Setembro de 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

1.3. Contratada: ES PRODUÇÕES LTDA

1.4. **Razão da escolha da contratada:** Inviabilidade de competição.

1.5. **Valor Total da Contratação: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);**

1.6. **Justificativa do preço:** Conforme Notas Fiscais anexada ao processo.

1.7. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Turismo, na pessoa do Secretário, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 04 de setembro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Genival Alves Pacheco Junior

EXTRATO DO RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE Nº 044/2024

Processo nº: 4708/2024

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Secretário **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2024, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

1.2. **Do Objeto:** contratação de 01 (uma) apresentação do cantor "Isaias Saad",

Arraial do Cabo, quarta-feira, 04 de setembro de 2024 – Edição: 1.207

mediante inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, que fará parte da grade de shows da programação musical do Celebra Arraial, que acontecerá no dia 28 de Setembro de 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

- 1.3. **Contratada: CRIATIVE MUSIC LTDA**
- 1.4. **Razão da escolha da contratada:**
Inviabilidade de competição.
- 1.5. **Valor Total da Contratação: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);**
- 1.6. **Justificativa do preço:** Conforme Notas Fiscais anexada ao processo.
- 1.7. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Turismo, na pessoa do Secretário, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

- 3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

4. DA PUBLICAÇÃO:

- 4.1. Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 04 de setembro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Genival Alves Pacheco Junior

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº:250/2023

PROCESSO Nº: 6194/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: FABIO MARTINS DOS SANTOS ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados, aditam a Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza com higienização de lixeiras tipo papelarias (com recolhimento do lixo gerado), com conservação e manutenção de bombonas e contêineres, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e proposta comercial apresentada

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de contratação do serviço por 12 (doze) meses, com vigência iniciada em 05/09/2024 e finda em 04/09/2025

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O valor mensal do referido contrato passará de R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais) para R\$ 36.513,65 (trinta e seis mil, quinhentos e treze reais e sessenta e cinco centavos) com base na porcentagem de 4,62% do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, conforme fls. 722, sendo reajustado no mês de referência de Julho, conforme proposta comercial, onde perfaz o valor global de R\$ 438.163,80 (quatrocentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e três reais e oitenta centavos).

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº:091/2021

PROCESSO Nº: 4274/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados, aditam a Contratação de 03 (três) assinaturas/licenças, pelo período de 12 (meses), de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, denominada 'BANCO DE PREÇOS' com sistema on line de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas, com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para subsidiar as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município, firmado entre as partes na data do dia 13/08/2021, através do Termo de Contrato nº 091/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de contratação do serviço por 12 (doze) meses, com vigência iniciada em 15/08/2024 e finda em 14/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 - O valor a ser acrescido ao montante global será de R\$ 1.452,79 (um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos).

3.2 - O valor global do aditivo, após o reajuste da proposta passará de R\$ 33.625,49 (trinta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 35.078,28 (trinta e cinco mil, setenta e oito reais e vinte e oito centavos) com base no reajuste de preços pelo índice 4,32% IPCA, previsto na Cláusula 5º do Termo Contratual.

ITEM	UND.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO VIGENTE	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR ANUAL REAJUSTADO
001	UND.	03	CONTRATAÇÃO DE ASSI			



Arraial do Cabo, quarta-feira, 04 de setembro de 2024 – Edição: 1.207

			NATURA ANUAL DE ACESSES À FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS PRÁTICOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISA BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS	R\$ 11.208,49	R\$ 11.692,76	R\$ 35.078,28
VALOR GLOBAL						R\$ 35.078,28

Prazo: 120 dias

Fundamentação legal: Lei Municipal nº 2.292/2021 e Deliberação TCE-RJ nº 279/2017.

INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS COMUM

Processo Administrativo: 02218/2024

Objeto: apurar eventual dano causado ao erário municipal por descumprimento da Lei municipal nº 2.292/21, bem como por eventual falha de focalização no recebimento/pagamento a pessoas não elegíveis para o benefício do Programa Gira Renda Cabista.

Data da instauração: 04/09/2024